



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2003



Série

Número 242

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 24/2003

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 106/2003
Rectificações
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos
Anúncio
Despacho

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

RIMORCHIATORI RIUNITI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação n.º 24/2003**

Declara-se para os devidos efeitos que na publicação do anúncio, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, efectuado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 240, de 17 de Dezembro de 2003.

Onde se lê:

«Secretaria Regional do Equipamento Social».

Deverá ler-se:

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Secretaria-Geral da Presidência, 19 de Dezembro de 2003.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 2003/12/04, na sequência de requerimento do funcionário, foi autorizada a nomeação definitiva para a categoria de Assessor Principal, 1.º escalão, índice 710, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 36/2000/M, de 11/07, de José Fernando Vieira de Sousa, nos termos do artigo 32.º n.ºs 1, e 7, e artigo 40.º, alínea b), da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, artigo 3.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro conjugado com o artigo 18.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, artigo 3.º n.º 1, alínea a) e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, artigo 128.º, n.º 2, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, com efeitos a 31/10/1998, relevando a esta data para efeitos de determinação de escalão o tempo remanescente de 1 ano, 11 meses e 16 dias.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 15 de Dezembro de 2003.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho**

Considerando a recente publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/M de 19 de Agosto de 2003, que cria e estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública;

Considerando a necessidade de assegurar as funções relacionadas com os assuntos farmacêuticos, previstas no artigo 11.º do supra mencionado diploma, e a necessidade de proceder à instalação e organização de alguns serviços da DRSP, nomeio, como Chefe de Divisão de Assuntos

Farmacêuticos a Sra. Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Assessora da Carreira Técnica Superior de Saúde ramo de Farmácia, em regime de comissão de serviço por um ano, nos termos do artigo 4.º, n.º 9, da Lei 49/99, de 22 de Junho e alínea c) do art 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000, com efeitos à data do despacho.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 1 de Novembro de 2003

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho

Considerando a recente publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/M de 19 de Agosto de 2003, que cria e estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública;

Considerando a necessidade de assegurar as funções de informação e documentação, previstas no artigo 25º do supra mencionado diploma, e a necessidade de proceder à instalação e organização de alguns serviços da DRSP, nomeio, como Chefe de Divisão de Informação e Documentação a Sra. Dra. Idalina Sena Jardim Camacho de Sampaio, Assessora da Carreira Técnica Superior, em regime de comissão de serviço por um ano, nos termos do artigo 4º, n.º 9, da Lei 49/99, de 22 de Junho e alínea c) do art. 7º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000, com efeitos à data do despacho.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 1 de Novembro de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho

Considerando a recente publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/M de 19 de Agosto de 2003, que cria e estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública;

Considerando a necessidade de assegurar as funções de planeamento, previstas no artigo 5.º do supra mencionado diploma, e a necessidade de proceder à instalação e organização de alguns serviços da DRSP, nomeio, como Directora de Serviços de Planeamento a Sra. Dra. Rita Maria Ferreira de Vares, Assessora Principal da Carreira Técnica Superior, em regime de comissão de serviço por um ano, nos termos do artigo 4.º, do n.º 9, da Lei 49/99, de 22 de Junho e alínea c) do art.º 7 do Decreto legislativo Regional n.º 15/2000/M de 8 de Julho, com efeitos à data do despacho.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 1 de Novembro de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho

Considerando a recente publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/M de 19 de Agosto de 2003, que cria e estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública;

Considerando a necessidade de assegurar as funções de engenharia sanitária previstas no artigo 9.º do supra mencionado diploma, e a necessidade de proceder à instalação e organização de alguns serviços da DRSP, nomeio, como Chefe de Divisão de Engenharia Sanitária a Sra. Eng.ª Maria Dores Silva Rodrigues Vacas, Assessora Superior da Carreira Técnica Superior de Saúde ramo Engenharia Sanitária, em regime de comissão de serviço por um ano, nos termos do artigo 4.º, do n.º 9, da Lei 49/99, de 22 de Junho e alínea c) do art. 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000, com efeitos à data do despacho.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 1 de Novembro de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Conceição Almeida Estudante

SECRETÁRIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 106/2003

O Decreto-Lei n.º 140/2001, de 14 de Abril, criou o diploma de competências básicas em tecnologias de informação como forma de validação formal de competências básicas em tecnologias de informação que contribuam para o exercício pleno da cidadania.

Prevê-se ainda, na mesma sede, que o referido diploma seja concedido por entidades credenciadas para o efeito, as quais devem observar as condições estabelecidas na Portaria 1013/2001.

A credenciação das entidades que se situem na área de actuação do Ministério da Educação é feita por despacho simples do respectivo Ministério, conforme se estabelece no n.º 2 do art. 4.º do citado Decreto-Lei n.º 140/2001 e no n.º 1 do art. 4.º da mencionada Portaria n.º 1013/2001.

Nesta medida, urge designar as entidades que, na Região Autónoma da Madeira, no âmbito da educação e da formação, se consideram habilitadas a emitir o respectivo diploma, por forma a aproveitar os mecanismos de funcionamento.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 140/2001, de 24 de Abril, e no n.º 4 da Portaria n.º 1013/2001, de 21 de Agosto, determino:

- 1 - São credenciadas para efeitos de concessão do diploma de competências básicas em tecnologias de informação criado pelo Decreto-Lei n.º 140/2001, de 24 de Abril, na área de actuação da Secretaria Regional de Educação, as seguintes entidades:
 - a) A Direcção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da Direcção Regional de Educação;
 - b) Os estabelecimentos de ensino público, particular ou cooperativo, dotados de recursos humanos e técnicos, que desenvolvam actividades na área das tecnologias de informação, desde que recebam parecer favorável da Direcção Regional de Educação.
- 2 - O presente Despacho produz efeitos reportados a 1 de Outubro de 2003.

Funchal, 2 de Dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 67, II Série, p.p. 5, de 4 de Abril de 2003, o aviso relativo à nomeação de Maria Fátima Gonçalves Marques, para a categoria de Assistente de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«(...)

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 18/03/03 (...) MARIA FÁTIMA GONÇALVES MARQUES, para a categoria de Assistente de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a partir de 17 de Março de 2003, (...).

Funchal, 18 de Março de 2003.

(...)

Deverá ler-se:

(...)

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 04/03/03 (...) MARIA FÁTIMA GONÇALVES MARQUES, para a categoria de Assistente de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a partir de 21 de Abril de 2003, (...)

(...)

Funchal, 4 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 220, II Série, de 17 de Novembro de 2003, pp.6 e 9, relativo ao aviso de abertura do concurso externo de ingresso, para preenchimento de 2 vagas de Assistente de Administração Escolar, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral - Santana - Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«(...)

2 - De harmonia com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º (...) candidatos com deficiência.

3 - (...).
(...)

13 - Em caso de igualdade (...), de 11 de Julho.

14 - A constituição do júri será a seguinte:
(...).

14.1 - O presidente do júri será substituído (...).

15 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final (...).

16 - Os candidatos cujos processos (...).
(...).

Deverá ler-se:
(...)

2 - De harmonia com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nas restantes situações e em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 - (...).
(...)

13 - A constituição do júri será a seguinte:
(...).

13.1 - O presidente do júri será substituído (...).

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final (...).

15 - Os candidatos cujos processos (...).
(...).

Funchal, 19 de Novembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2003.10.30 do Secretário Regional de Educação autorizado o regresso ao serviço, da situação de licença sem vencimento de longa duração, do Técnico Profissional de Educação Especial de 2.ª Classe, JOSÉ ANTÓNIO SOARES VIEIRA com efeitos a 2003.11.01.
(Isentos de Fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
6 de Novembro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira.

Aviso

Por despacho de 2003.10.30 do Secretário Regional de Educação:

- NATÁLIAMARIACARDOSO ARAÚJO GOMES, Assistente Administrativa do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, autorizada a passagem ao regime da semana de trabalho de quatro dias nos termos do disposto do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 325/99 de 18 de Agosto com efeitos a 01 de Janeiro de 2004.
(Isentos de Fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
12 de Dezembro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

(RECONHECIMENTO DE ORGANISMO PRIVADO DE
CONTROLO E CERTIFICAÇÃO)

De acordo com o disposto na Portaria n.º 353/94, de 13 de Dezembro, que estabelece as regras de aplicação da regulamentação comunitária relativa à protecção das denominações de origem e das indicações geográficas, à atribuição de certificados de especificidade dos produtos agrícolas e géneros alimentícios e ao modo de produção biológico, a Sociedade "SATIVA - Desenvolvimento Rural, Lda.", requereu à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seu reconhecimento como Organismo Privado de Controlo e Certificação de produtos agrícolas e géneros alimentícios obtidos de acordo com o modo de produção biológico, na Região Autónoma da Madeira.

Verificada a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV da citada Portaria n.º 353/94, quer na satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45011, de acordo com procedimento previsto no seu n.º 5 e ouvida a Comissão Consultiva para a Certificação dos Produtos Agrícolas e Agro-Alimentares, torna-se público o seguinte:

1 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 9/12/2003, a "SATIVA - Desenvolvimento Rural, Lda." é reconhecida como Organismo Privado de Controlo e Certificação de produtos agrícolas e géneros alimentícios de origem vegetal e para os animais, produtos animais não transformados e produtos destinados à alimentação humana que contenham ingredientes de origem animal obtidos de acordo com o modo de produção biológico, na Região Autónoma da Madeira.

2 - A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV da citada Portaria n.º 353/94 e, nomeadamente, ao envio, para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, até 31 de Janeiro de cada ano, da lista de, produtores e transformadores sujeitos ao seu regime de controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 11 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Anúncio de concurso

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais	À atenção de: Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais
---	---

Endereço: Avenida Arriaga, 21, Edifício Golden Gate, 4º Andar	Código postal: 9004-528
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 201830	Fax: 291 220605
Correio electrónico: gabinete.sra@gov-madeira.pt	Endereço Internet (URL): www.sra.pt

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A**1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A**1.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)**Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante **II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)**Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores **II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)**Categoria de serviços II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais de São Vicente

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os principais trabalhos da empreitada são: construção do ramal de esgotos que liga o Sítio do Calhau à estação Elevatória (EE), construção de conduta elevatória, construção de ramal de descarga marítima da ETAR, construção de Estação Elevatória (EE), construção de Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).

O objecto do procedimento compreende, ainda, a manutenção da ETAR e da EE durante um período de 6 meses após a recepção provisória de cada uma delas.

Preço base do concurso: 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros), com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços : Freguesia de São Vicente, Concelho de São Vicente.

Código NUTS PT 300

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.23.24.60-2	0000-0 0000-0 0000-0
Objectos complementares	45.23.24.21-9	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)**NÃO SIM Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)**

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execuçãoIndicar o prazo em meses e/ou em dias 365 a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início 00/00/0000 e/ou termo 00/00/0000 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)**

5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações: a 1ª categoria (classe correspondente ao valor da proposta); da 9ª categoria da 3ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam; da 9ª subcategoria, da 5ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO SIM **SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS****IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)
 1º Valia técnica da proposta- analisada com base nos documentos exigidos nas alíneas c), e) e g) do programa de concurso- 60%

Este factor atenderá aos seguintes subfactores:

- a) Plano de trabalhos- 20%
 b) Elementos técnicos do equipamento a instalar- 20%
 c) Memória descritiva e justificativa- 10%
 d) Adequação dos planos de mão de obra e de equipamento ao plano de trabalhos- 10%
- 2º Preço- 40%
- Por ordem decrescente de importância NÃO SIM
- ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 26/SRA-DRSB/2003

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 09/01/2004 (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 200,00 (papel) ou 50,00 (suprime digital) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias úteis, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento, que já inclui o IVA à taxa legal em vigor, é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate

de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

16/01/2004 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável) 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

(nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19/01/2004 (dd/mm/aaaa) Hora 10 horas Local indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

POPRAM III - FEDER

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

-O prazo de execução da obra referido no ponto II.3 deste anúncio conta-se desde a data da consignação

-A ETAR de São Vicente deverá estar concluída no prazo de 180 dias seguidos, após a data da consignação.

-O prazo de validade das propostas referido no ponto IV.3.6 deste anúncio conta-se desde a data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 15/12/2003 (dd/mm/aaaa)

foram, em eleições realizadas no dia 04 de Dezembro de 2003, eleitos como representantes dos notados na Comissão Paritária do Instituto de Habitação da Madeira, os seguintes funcionários:

- a) Efectivos:
 - Dr. Fernão Marcos Rebelo de Freitas
 - Dr. Agostinho da Encarnação Patrício
- b) Suplentes:
 - Maria Goreti Cardoso
 - Dr.ª Dalila Elias Tabiú Leça Pereira

Verificando-se, agora, a necessidade de, nos termos do artigo 26.º do Decreto Regulamentar referido, designar os representantes da administração na referida Comissão Paritária, determino:

- 1 - Designo como vogais representantes da administração na Comissão Paritária a que se refere o artigo 26.º supracitado, os seguintes funcionários:

- a) Efectivos:
 - Eng. José Armindo dos Ramos Sousa
 - Eng. Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho

- b) Suplentes:
 - Dr. Marco António Abreu Nunes
 - Dr.ª Maria Manuela Marques André

- 2 - A Comissão Paritária inicia o seu mandato no dia 1 de Janeiro de 2004 e termina-o no dia 31 de Dezembro de 2004.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 10 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Concluído o processo de concurso externo de ingresso para recrutamento de três assistentes administrativos, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, n.º 115, de 17 de Junho de 2003;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 25 de Novembro de 2003, foi autorizada a nomeação de Selma Catarina Figueira Camacho, Carla Filipa Santos Abreu e Maria das Dores Vieira Pinto Pontes, na categoria e carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003, classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 9 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO I.H.M., Paulo Atouguia Aveiro

Funchal, 15 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Despacho

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro,

Aviso

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Pública Regional nos termos previstos na Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, publicada no n.º 53, de 11 de Agosto, da I Série do JORAM e da alínea b) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 21 de Novembro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição deste aviso na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), para preenchimento de uma vaga de Técnico Profissional Especialista, da carreira e grupo de pessoal técnico profissional, da área funcional de Educador Social, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação Região Autónoma da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro de 1992, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho e pela Portaria 131/2002, de 7 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, de 5 de Setembro.
- 2 - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.
- 3 - Apenas poderão ser opositores a este concurso os funcionários que preencham os requisitos legais exigidos para o acesso à categoria de técnico profissional especialista (art.º 29.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11.07 e alínea b) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 404-A/98, de 18.12).
- 4 - O local de trabalho situa-se na sede Instituto de Habitação Região Autónoma da Madeira, na Cidade do Funchal.
- 5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Maria Manuela Marques André, Chefe de Divisão, Licenciada em Serviço Social.

Vogais efectivos:

- Joel Nóbrega Basílio, Técnico Superior de 2.ª Classe, Licenciado em Sociologia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Tânia Vieira de Canha, Técnica Superior de 2.ª Classe, Licenciada em Sociologia.

Vogais suplentes:

- Nélia Maria Freitas Farinha, Técnica Superior Principal, Licenciada em Serviço Social;
- José Manuel Aveiro Nunes de Viveiros, Técnico Superior de 2.ª Classe, Licenciado em Sociologia.

Todos os elementos exercem funções neste Instituto.

- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, e entregues directamente na sede do I.H.M. à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se neste último caso à data do registo.
- 7 - Do requerimento deverão constar necessariamente sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:
 - 7.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
 - 7.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 7.3 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato possui as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
 - 7.4 - Indicação da categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportado à data da publicação deste aviso;
- 8 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
 - b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar,

por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

- 9 - Os funcionários do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), e b) do ponto 8, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre os elementos que invocam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.
- 11.1 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11.2 - Os resultados obtidos com a aplicação do método de selecção serão classificados na escala de 0 a 20.
- 11.3 - A classificação final será obtida em função dos resultados da aplicação do método de selecção.
- 12 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.
- 13 - A despesa emergente da admissão de um Técnico Profissional Especialista tem cabimento da rubrica 01.01.03 - pessoal dos quadros aprovado por lei, inscrita no orçamento privativo deste instituto, para o ano em curso.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 10 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 09 de Dezembro de 2003, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, dos candidatos António Pedro Freitas Gouveia, Carla Susana Garcês Medeiros e José Carlos Pestana Diaz, após aprovação em estágio, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 122, de 26 de Junho de 2001.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003, classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 15 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO I.H.M., Paulo Atouguia Aveiro

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.

Anúncio de abertura de procedimento

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.	Presidente do Conselho de Administração
Endereço	Código postal
Avenida Zarco Edifício do Governo Regional, 3º Andar	9004-527 Funchal
Localidade/Cidade	País
Funchal	Portugal
Telefone	Fax
351 291 238 109	351 291 231 990
Correio electrónico	Endereço internet (URL)
sdps@netmadeira.com	

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A

1.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Complexo de Campos de Tênis do Porto Santo

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção do Complexo de Campos de Tênis do Porto Santo; execução dos trabalhos referidos no II. 1. 8. 2

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cidade Vila Baleira, Concelho do Porto Santo

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45212200- 8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

1.41.12; 20.30.13; 20.30.20; 45.11.1; 45.11.2; 45.21.15; 45.21.41; 45.22.1; 45.22.2; 45.23.12; 45.25.1; 45.25.21; 45.25.31; 45.25.41; 45.25.5; 45.31.12; 45.31.2; 45.31.3; 45.31.4; 45.32.11; 45.33.1; 45.33.2; 45.33.3; 45.34.1; 45.34.3; 45.41.1; 45.42.1; 45.43.1; 45.43.2; 45.44.1; 45.44.2; 45.45.1

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO x SIM □

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote □ vários lotes □ todos os lotes □

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO □ SIM x

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)**

Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e execução de todos os trabalhos nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos.

O preço base do concurso é de 1.380.000,00 € (um milhão, trezentos e oitenta mil euros) com exclusão do IVA

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 06 e/ou em dias 180 a partir da decisão de adjudicação

Salvo se outro mais curto não for apresentado na proposta.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do**

prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenham a classificação como empreiteiro geral de edifícios na 1ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta; e das 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª subcategorias da 1ª categoria; das 3ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª e 15ª subcategorias da 3ª categoria; das 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, e 11ª subcategorias da 5ª categoria e das 2ª e 14ª subcategorias da 6ª categoria

em classes correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 3 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, os documentos definidos nas alíneas a) a f) do n.º 1, do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 55º.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, os documentos definidos nas alíneas g) a j) do n.º 1 do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 98º.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 5, do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, os documentos indicados nas alíneas l) a q) do n.º 1 do referido artigo, para os efeitos do disposto no artigo 98º.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público x
 Concurso limitado com publicação de anúncio □
 Concurso limitado sem publicação de anúncio □
 Concurso limitado por prévia qualificação □
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas □
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio □
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio □

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo □ Ou:
 B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta x
 B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) x
 1 Prazo proposto e Garantia de cumprimento do mesmo – 0,40
 2 Preço e Condições Financeiras – 0,30
 3 Garantia de qualidade e boa execução da obra – 0,30
 Por ordem decrescente de importância NÃO □ SIM x ou
 B2) os critérios indicados no caderno de encargos □

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Anúncio n.º 05/2003

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 2.750,00 € em suporte digital ou em alternativa ou adicionalmente, desde que solicitado, em suporte de papel a preço de custo. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento em dinheiro ou cheque visado à ordem da entidade referida em I. 1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a contar do envio do anúncio

Hora: 17 Horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
□	□	□	□	□	□	□	□	x	□	□	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Podem assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa) Hora: 10H00 Local: Escritório da Sociedade no endereço indicado em l. 1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
PITER

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

a) Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso até cinco dias antes da data do Acto Público.

b) As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, por forma a serem efectivamente recebidas até às 17 horas do 31º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.

c) O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 16/12/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Francisco António Caldas Taboada

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

RIMORCHIATORI RIUNITI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 09727/031021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226071;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/031021

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Rimorchiatori Riuniti S.P.A. foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo con-trato em apêndice.

Funchal, 4 de Novembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma e duração

A sociedade adopta a denominação "RIMORCHIATORI RIUNITI CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPES-SOAL, LDA." e durará por tempo indeterminado.

Artigo segundo
Sede

A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala 605,

freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação do conselho de gerência.

Artigo terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto:

- 1 - A participação originária ou subsequente em outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu, ou reguladas por leis especiais.
- 2 - A aquisição de títulos de qualquer natureza e a gestão da sua carteira de títulos.
- 3 - A prestação de serviços de natureza contabilística e económica, consulta e direcção de empresas.
- 4 - Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional.
- 5 - A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias.
- 6 - A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados.
- 7 - Compra de imóveis para revenda.
- 8 - Aquisição, venda e qualquer outra formia de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo quarto Capital social

O capital social é de quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e nove euros e vinte e um cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e encontra-se representado por uma quota, de idêntico valor nominal, pertencente à sócia única Rimorchiatori Riuniti S.P.A.

Artigo quinto Transmissão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre e não depende do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas para terceiros depende sempre do consentimento da sociedade.
- 3 - A cessão total ou parcial de quotas levada a cabo em violação ao disposto nos números anteriores é ineficaz em relação à sociedade ou aos seus sócios.

Artigo sexto Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo sétimo
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade incumbe a um conselho de gerência composto por um número ímpar até ao máximo de cinco membros, que designam entre si um presidente, eleitos pelo prazo máximo de três anos pela assembleia geral e livremente destituídos pela mesma.
- 2 - Os membros do conselho de gerência podem ser reeleitos sem qualquer limitação.
- 3 - Os gerentes não são obrigados a prestar caução e podem ser ou não remunerados, conforme deliberado pela assembleia geral.
- 4 - Ao conselho de gerência compete em exclusivo a administração e representação da sociedade, nos termos da lei e destes estatutos e dentro dos limites impostos pelas deliberações dos sócios.
- 5 - As reuniões do conselho de gerência só podem ter lugar em território português.
- 6 - O conselho de gerência reúne sempre que for convocado pelo presidente ou por qualquer outro gerente, ficando dispensado de reunir mensalmente. As convocações para as reuniões do conselho devem ser feitas por carta registada ou telefax, com a antecedência de quarenta e oito horas em relação à data prevista para a reunião.
- 7 - Qualquer gerente impedido de comparecer a uma reunião do conselho de gerência poderá fazer-se representar por outro membro, mediante uma simples carta dirigida ao presidente.
- 8 - Faltando definitivamente algum gerente a sua substituição será feita por eleição de um novo gerente.
- 9 - O conselho de gerência pode constituir mandatários para a prática de actos que considere necessários.
- 10 - As deliberações do conselho de gerência requerem a aprovação por unanimidade dos seus membros, para se considerarem validamente tomadas.
- 11 - A sociedade obriga-se nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de um gerente, desde que tais actos ou contratos tenham sido previamente aprovados de acordo com o disposto no número dez supra.
 - b) Pela assinatura conjunta dos gerentes delegados no âmbito do acto de delegação de poderes.

- 12 - Aos gerentes é expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social.

Artigo oitavo
Assembleias gerais

- 1 - As convocatórias para as assembleias gerais devem ser feitas por carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais, com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar, ainda que por estranhos, em todos os tipos de deliberações sociais.
- 3 - As deliberações da assembleia geral devem ser tomadas pela maioria absoluta dos votos nela presentes, sendo necessária para que esta possa validamente deliberar, a presença da maioria do capital social.

Artigo nono
Resultados do exercício

- 1 - O exercício económico coincide com o ano civil.
- 2 - As contas da sociedade devem ser organizadas com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e devem ser submetidas pelos gerentes à aprovação da assembleia geral, junto com o relatório da gerência e a proposta de aplicação dos resultados.
- 3 - Após a constituição ou reintegração da reserva legal, aos lucros de cada exercício será, dado o destino que for deliberado pela assembleia geral, a qual não está sujeita a nenhum limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 4 - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício nos termos e condições previstos na lei.
- 5 - A assembleia geral pode contratar auditores externos à sociedade para procederem à auditoria voluntária das suas contas.

Artigo décimo
Disposições finais e transitórias

Ficam, desde já, nomeados gerentes da sociedade, com dispensa de caução e sem direito a qualquer remuneração, para o triénio dois mil e três a dois mil e cinco:

- a) Giovanni Gustavo Dellepiane, casado, residente em B. Bosco 57/11, Gênova, Itália.
- b) Rosana Maria de Freitas Rodrigues, casada, com domicílio profissional em Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, 6.º andar, Funchal.
- c) Roberto Carlos de Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional em Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, 6.º andar, Funchal.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)